

338

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 002/2019 - LOTE II**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

4/2019

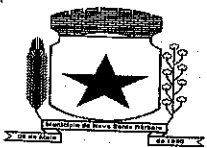
Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **CARTA CONVITE Nº 001/2019**, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.521.883/0001-14, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, 1175, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86039-000, neste ato representado por seu sócio proprietário Senhor **ALBERTINO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 324.255.709-34, portador da cédula de identidade R. G. nº 1.193.672-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rosa Siqueira, 290, Jardim Oriente, CEP nº 86039-470, Londrina, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação, que se processa sob Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajustes, a **"Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário - Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná"**, conforme projeto anexo a este.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Edital de CARTA CONVITE Nº 001/2019, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 10/06/2019;
- c) Memoriais;
- d) Projetos;

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os produtos necessários à conclusão do objeto deste contrato, serão fornecidos sob regime de preço global e de conformidade com as especificações constantes do Edital CARTA CONVITE Nº 001/2019, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

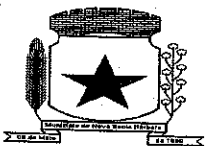
## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a fornecimento do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$- 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

**Parágrafo Único** - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e



340

# CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação do valor.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

A Comissão de Fiscalização procederá, a contar da data para início da obra, à verificação dos produtos a serem entregues, verificará o contido no projeto e comparará com o estabelecido no termo de referência, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no cronograma, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades, se for o caso.

**O faturamento mensal deverá ser apresentado, conforme segue:**

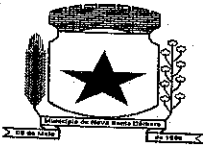
Nota Fiscal com discriminação resumida dos produtos, período de entrega, caso seja para pagamento em parcelas, número da licitação e termo de contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada Comissão de Fiscalização.

Fatura com discriminação resumida dos produtos, período de entrega, número da licitação e termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Fiscalização.

Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de entrega dos produtos, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para o objeto deste contrato, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para o objeto deste contrato.

**A liberação dos valores fica condicionada à apresentação:**

- d.1) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.2) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



341

# CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## ESTADO DO PARANÁ CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A contratada obriga-se a entregar o objeto deste contrato concluído, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **90 (noventa) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a entrega do objeto em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal.

**O prazo de entrega do objeto poderá ser alterado ou prorrogado**, com expressa anuência do Contratante, **nos seguintes casos:**

Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do objeto e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

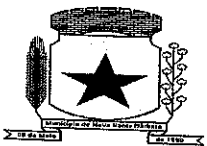
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

---

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara, Paraná  
☒ - E-mails - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br) [chrisnsb@gmail.com](mailto:chrisnsb@gmail.com)



342

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderá ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A Comissão de fiscalização fará a verificação da entrega do objeto deste contrato, emitindo parecer de concordância;

**A Contratada deverá permitir que funcionários, e demais pessoas enviados pelo Contratante:**

- a) Inspecionem a qualquer tempo a entrega do objeto;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

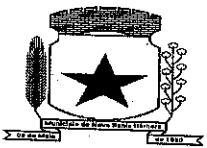
No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter no local de entrega do objeto, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os produtos referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que o objeto do contrato tenha sido concluído de conformidade com o contrato, será emitido termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

343

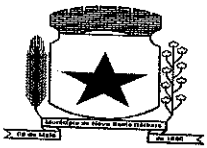
ESTADO DO PARANÁ  
CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os produtos e materiais por ela fornecidos para a execução do objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 1245 do Código Civil.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total do objeto, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo LICITADOR, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do LICITADOR ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a entrega dos produtos, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de entrega;



# CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

344

ESTADO DO PARANÁ

- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local do objeto do contrato;
- g) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital CARTA CONVITE Nº 001/2019, durante toda a execução deste contrato.

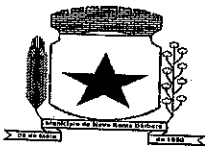
## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CAMARA MUNICIPAL (LICITADOR):

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita dos produtos;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os, no qual deverá constar:
  - nome, endereço, telefone, dos responsáveis pela CONTRATADA;
  - nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
  - prazo para execução da obra;
  - data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
  - substituição de desenhos ou especificações;
  - dúvidas, alterações e definições;
  - início e término dos principais serviços;
  - comunicações em geral, entre a CONTRATADA e a CAMARA MUNICIPAL (LICITADOR).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.



345

# CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Ainda, o Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de entrega sem manifestação quanto aos produtos do objeto pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido neste contrato;

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados à CÂMARA MUNICIPAL (LICITADOR), dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

No caso do não atendimento ao prazo para assinatura do contrato, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Contratante, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo-lhe ainda, aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.





# CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

346

ESTADO DO PARANÁ

O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 30(trinta) dias.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições, configurará inadimplência da empresa CONTRATADA.

A inadimplência sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, garantidas a defesa prévia:

- a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Expedição de "Declaração de Inidoneidade" com o consequente cancelamento de seu registro cadastral, o que impedirá sua participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná.

A multa a que alude os itens anteriores, ou a inexecução total ou parcial do contrato, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato firmado, e aplique as outras sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n°. 8666/93.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

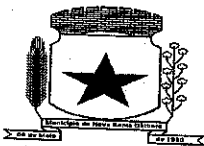
As sanções previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei n°. 8666/93.

As sanções previstas nos subitens anteriores inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **01 - Legislativo Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0010-**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara, Paraná  
☒ - E-mails - [camaransb@onda.com.br](mailto:camaransb@onda.com.br) [chrisnsb@gmail.com](mailto:chrisnsb@gmail.com)



347

# CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2001 - Manut. das Atividades do Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, e financiadas com os seguintes recursos:

**Recursos Próprios da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, no valor de **R\$- 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), que serão pagos conforme a execução do objeto, após aprovação pela Comissão de Fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

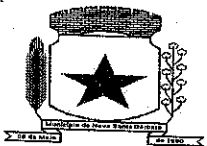
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, 03 de julho de 2019.

CARLOS DALBERTO DELMONICO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

ALBERTINO ANTONIO DA SILVA  
CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP



CÂMARA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

398

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 002/2019 - LOTE II  
CARTA CONVITE Nº 001/2019

14/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **CARTA CONVITE Nº 001/2019**, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.521.883/0001-14, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, 1175, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86039-000, neste ato representado por seu sócio proprietário Senhor **ALBERTINO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 324.255.709-34, portador da cédula de identidade R. G. nº 1.193.672-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rosa Siqueira, 290, Jardim Oriente, CEP nº 86039-470, <sup>hond</sup> ~~Maringá~~, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação, que se processa sob Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajustes, a "**Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário - Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná**", conforme projeto anexo a este.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

04/07/2019

8



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

349

**CARTA CONVITE Nº 001/2019**  
**CONTRATO Nº 002/2019 – LOTE II**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP** - CNPJ nº 80.521.883/0001-14

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário – Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná

**Prazo:** 90 (noventa) dias.

**Valor:** **RS- 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Início:** 03/07/2019

**Término:** 15/10/2019



350

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Elio Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1518 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 10 de JULHO de 2019.

**Poder  
Executivo**

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.

## I – Atos do Poder Executivo

Não há publicações para a presente data.

## II – Atos do Poder Legislativo

### CARTA CONVITE Nº 001/2019 CONTRATO Nº 001/2019 – LOTE I

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07  
Contratada: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI - CNPJ nº 00.662.572/0001-36

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário – Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná

**Prazo:** 90 (noventa) dias.

**Valor:** R\$- 29.883,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais).

**Início:** 03/07/2019

**Término:** 15/10/2019

### CARTA CONVITE Nº 001/2019 CONTRATO Nº 002/2019 – LOTE II

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07  
Contratada: CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP - CNPJ nº 80.521.883/0001-14

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário – Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná

**Prazo:** 90 (noventa) dias.

**Valor:** R\$- 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Início:** 03/07/2019

**Término:** 15/10/2019

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

351

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2019.

## ERRATA

### À CARTA CONVITE Nº 001/2019

**OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário - Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná**

Onde se Lê:

**CONTRATO Nº 002/2019 - LOTE II**

Leia-se:

**CONTRATO Nº 004/2019 - LOTE II**

  
**Carlos Dalberto Delmonico**

Presidente



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Edição N.º 1535 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 02 de AGOSTO de 2019.

**Poder  
Executivo**

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n.º 660, de 02 de abril  
de 2013

Ato do Poder Executivo

**DECRETO N.º 42/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

**EXONERAR**

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **ANGELITA OLIVEIRA MARTINS PEREIRA**, portadora do RG n.º 7.099.607-3 SSP/PR, do cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**, lotada na Secretaria de Administração, conforme pedido protocolado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal**PORTARIA N.º 089/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

**EXONERAR**

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **FERNANDA ALVES FERNANDES**, portadora do RG n.º 10.514.607-8 SSP/PR e CPF n.º 066.679.019-10, do cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA - CLT**, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, em razão do término do contrato por tempo determinado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal**CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2019**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n.º 809/2016 e n.º 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	<b>EDUARDO LINO DA SILVA</b>
Cargo:	<b>FUNCIONÁRIO</b>
Secretaria/Departamento:	<b>OBRAS</b>
Valor (R\$):	<b>R\$ 40,00</b>
Destino:	<b>ASTORGA-PR</b>
Objetivo da Viagem:	<b>SOLICITAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PARA GASTOS COM ALIMENTAÇÃO, AO FUNCIONÁRIO EDUARDO LINO DA SILVA EM VIAGEM A CIDADE DE ASTORGA-PR, COM SAÍDA DIA 16 DE JULHO E RETORNO NO MESMO DIA, PARA BUSCAR MASSA ASFALTICA PARA REALIZAÇÃO DO TAPA BURACO NA CIDADE. A SAIDA DO MUNICIPIO SERÁ ÀS 06:00 HORAS E ROTORNO NA TARDE DO MESMO DIA.</b>
Data do Pagamento:	<b>01/08/2019</b>
Nº do Pagamento:	<b>5600/2019</b>

ERIC KONDO  
Prefeito Municipal**CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 200/2019**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n.º 809/2016 e n.º 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro  
Fone/Fax: (43) 3266-8100E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)  
[pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diariooficial.html>

Servidor: SÉRGIO INÁCIO MARTINS  
 Cargo: MOTORISTA  
 Secretaria/Departamento: OBRAS  
 Valor (R\$): R\$ 40,00  
 Destino: ASTORGA-PR  
 Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PARA GASTOS COM ALIMENTAÇÃO, AO MOTORISTA SÉRGIO INÁCIO MARTINS EM VIAGEM A CIDADE DE ASTORGA, COM SAÍDA DIA 16 DE JULHO E RETORNO NO MESMO DIA, PARA BUSCAR MASSA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DO TAPA BURACO. A SAÍDA DO MUNICÍPIO SERÁ ÀS 06:00 HORAS E ROTORNO NA TARDE DO MESMO DIA.  
 Data do Pagamento: 01/08/2019  
 Nº do Pagamento: 5601/2019

ERIC KONDO  
 Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2019.

**ERRATA**  
**À CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Confeção e Fornecimento de Mobiliário - Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná

Onde se Lê:  
**CONTRATO Nº 001/2019 - LOTE I**

Leia-se:  
**CONTRATO Nº 003/2019 - LOTE I**

Carlos Dalberto Delmonico  
 Presidente

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2019.

**ERRATA**  
**À CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Confeção e Fornecimento de Mobiliário - Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná

Onde se Lê:  
**CONTRATO Nº 002/2019 - LOTE II**

Leia-se:  
**CONTRATO Nº 004/2019 - LOTE II**

Carlos Dalberto Delmonico  
 Presidente

**PORTARIA Nº 006/2019**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**NOMEAR:**

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o período de 01/08/2019 à 31/12/2019, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - Gedalva Marina Covre, Serviço Gerais portador da RG nº 15.101.561-1/Pr., e CPF nº. 046.088.909-90.  
 MEMBRO - Pedro Herculano da Silva, Vereador, portador RG nº 9.220.795-1/Pr., e CPF nº. 806.834.289-34.  
 MEMBRO - Carlos Dalberto Delmonico, vereador, portador da RG nº. 1890802/Pr e CPF nº440.315.219-87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

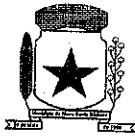
Nova Santa Bárbara, 01/08/2019.

Carlos Dalberto Delmonico  
 Presidente

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

ESTADO DO PARANÁ

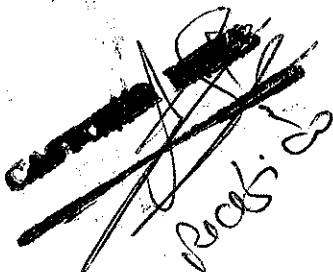
354

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002/2019

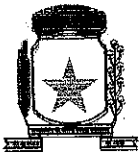
A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 95.561.809/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Carlos Dalberto Delmonico**, **AUTORIZA** a empresa **CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP**, CNPJ nº 80.521.883/0001-14, através do **CONTRATO Nº 002/2019**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação **CARTA CONVITE nº 001/2019**, a proceder à entrega do objeto do contrato acima, sendo que a referida entrega e instalação do objeto será no endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, neste município de Nova Santa Bárbara-Pr, obedecendo-se aos padrões técnicos e das exigências descritas nas Planilhas e Memoriais, parte integrantes do processo licitatório em questão.

Nova Santa Bárbara, 04/17/2019

  
**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Rosa S





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 436 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

355

## TERMO ADITIVO n.º 001/2019

**ADITIVO AO CONTRATO DE "CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO - CONFIGURAÇÃO ESPACIAL E MOBILIÁRIA (PLENÁRIO E SALA DE ESPERA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ", QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E DE OUTRO LADO CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP.**

## CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.809/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado **CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 80.521.883/0001-14, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, 1175, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86039-000, neste ato representado por seu sócio proprietário Senhor **ALBERTINO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 324.255.709-34, portador da cédula de identidade R. G. n.º 1.193.672-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rosa Siqueira, 290, Jardim Oriente, CEP n.º 86039-470, Londrina, Paraná, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO - CONFIGURAÇÃO ESPACIAL E MOBILIÁRIA (PLENÁRIO E SALA DE ESPERA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ**, destinado à conclusão das instalações da Câmara Municipal de



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 436 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

356

Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 03 DE JULHO DE 2019, com vigência até 13/10/2019, referente ao Processo CARTA CONVITE nº 001/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a alteração de quantidade de item a ser adquirido, com a entrega de mais 01 (um) item, qual seja, "Poltrona para plenário giratória modelo presidente", conforme previsão constante na cláusula sexta do contrato original e o disposto no inciso VI do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, para atender necessidade e solicitação da Secretaria da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

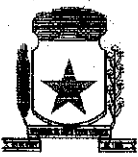
O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Câmara Municipal, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que serão pagos de uma só vez, após a entrega do objeto, sendo que, o prazo original do contrato não sofrerá alteração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente termo Aditivo é realizado com intuito de complementação de item não previsto anteriormente, e complementar as instalações da Câmara Municipal, tudo de acordo com previsão legal.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 436 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

357

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2019.

**CARLOS DALBERTO DELMONICO**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

**ALBERTINO ANTONIO DA SILVA**

CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP



christine wilcken &lt;chrisnsb@gmail.com&gt;

---

**Publicar ADITIVO 001/2019**

1 mensagem

---

**christine wilcken** <chrisnsb@gmail.com>  
Para: diariooficial@nsb.pr.gov.br

28 de agosto de 2019 09:21

Monica,

Favor Publicar Aditivo 001/2019.

Agradeço desde já.

Beijocas

Chris

---

 **EXTRATO ADITIVO castofar 2019 PARA PUBLICAR.docx**  
42K



christine wilcken &lt;chrisnsb@gmail.com&gt;

**Aditivo Contratual**

1 mensagem

christine wilcken &lt;chrisnsb@gmail.com&gt;

28 de agosto de 2019 09:11

Para: Matheus Camacho &lt;matheus@castofar.com.br&gt;, castofar@castofar.com.br

Bom dia, Matheus

Conforme contato telefonico estou te encaminhando ADITIVO CONTRATUAL para colher assinatura, e assim que puder entregar a Poltrona para plenário giratória modelo presidente, valor R\$ 500,00, Favor trazer Aditivo assinado e lhe devolvemos sua cópia com assinatura Presidente da Câmara.

Especificação:

**CADEIRA COM RODÍZIO PRESIDENTE DA CÂMARA** - Especificação: Poltrona para plenário giratória modelo presidente com costura tipo gomos com espuma injetada de 70mm de espessura, com revestimento em tecido poliéster ou couríssimo espessura 1mm, contra capa de acabamento do assento e encosto em polipropileno mais perfil de P.V.C. 15mm, medindo assento 50cm L, 46cm P e encosto 50cm L, 60cm Altura em compensado anatômico de 15mm, braços injetados tipo corsa, base giratória com mecanismo tipo relax, pistão a gás, aranha em tubo 25x25 parede 1,5mm com capa P.P. acabamento e rodízios P.U.

Agradeço imensamente.

Abraços

Christine

 contrato ADITIVO 2019 contrato Castofar.doc  
192K



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

360

**ADITIVO n° 001/2019**  
**CONTRATO N° 004/2019 – LOTE II**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ n° 95.561.809/0001-07

Contratada: **CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP** - CNPJ n° 80.521.883/0001-14

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário – Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná

**Aditivo de Valor: R\$- 500,00** (quinhentos reais).

**Início: 03/07/2019**

**Término: 15/10/2019**



361

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná  
 EPP - Lote II - Paraná

Edição N° 1553 - Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 28 de AGOSTO de 2019.

**Poder Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL**  
 Lei n° 660 de 02 de abril de 2013

I - Ato do Poder Executivo

Não há publicações para a presente data.

II - Ato do Poder Legislativo

**ADITIVO n° 001/2019**

**CONTRATO N° 004/2019 - LOTE II**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ n° 95.561.809/0001-07  
 Contratada: **CASTOFAR IND. COMERC. DE MÓVEIS LTDA-EPP** - CNPJ n° 80.521.883/0001-14

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário - Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná

**Aditivo de Valor:** R\$- 500,00 (quinhentos reais).

Início: 03/07/2019  
 Término: 15/10/2019

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.